Mensagem n°. 012/2023, de 25 de janeiro de 2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, o incluso Projeto de Lei Complementar que "*Institui a Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda – SETRA, e dá outras providências.*".

O presente Projeto de Lei Complementar tem como finalidade criar órgão municipal da administração direta competente para otimizar a articulação e implementação das ações estratégicas de promoção do desenvolvimento e da implantação no município de microempresas, pequenas empresas e micros empreendimentos individuais, de coordenação e execução das ações relacionadas ao Trabalho, Emprego e à Qualificação Profissional no Município de Eusébio.

Assim, vislumbram-se o interesse público e a eficiência, corolários da boa administração pública, pelo qual estou certo de que a presente proposição merece acolhida por parte dessa Augusta Câmara Municipal.

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero, na oportunidade, protestos de estima e apreço.

ACILON GONÇALVES PINTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador **Ivanildo Ferreira da Silva**
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE

APROVADO O REGIME DE URGÊNCIA 31/01/2023

Projeto de Lei Complementar n° 007, de 25 de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 31 01 2023

Institui a Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda – SETRA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Fica instituída a Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda (SETRA) com a finalidade de articulação e implementação das ações estratégicas de promoção do desenvolvimento e da implantação no município de microempresas, pequenas empresas e micros empreendimentos individuais, de coordenação e execução das ações relacionadas ao Trabalho, Emprego e à Qualificação Profissional, competindo-lhe:

I – Propor e executar as ações relacionadas ao Sistema Nacional de Emprego (SINE) no Município de Eusébio;

II – Planejar, implantar, coordenar e executar a Rede Municipal de Qualificação Profissional (REMUQ);

III – Estruturar e manter sistemas de informações referentes ao Sistema de Emprego e REMUQ no âmbito municipal, em conformidade com as diretrizes nacionais;

IV – Estimular a geração de empreendimentos privados, associativistas, cooperativistas e comunitários;

V – Promover e integrar atividades de profissionalização e qualificação de mão-de-obra com a geração de oportunidade de trabalho e renda, desenvolvimento e difusão de tecnologias, estimulando vocações e capacidades empreendedoras, diversificação das atividades econômicas e as condições de empregabilidade;

VI – Articular e implementar as ações estratégicas previstas na Lei Municipal nº 1.651, de 15 de abril de 2019 (Estatuto Municipal do Microempreendedor);

VII – Articular e implementar as ações estratégicas que objetivem a efetivação do direito à profissionalização, ao Trabalho e à Renda da população jovem do Município de Eusébio (Estatuto Municipal da Juventude);

VIII – Articular, mobilizar e apoiar as forças produtivas da comunidade para desenvolvimento de processos de geração de renda autossustentável;

IX – Promover direta ou indiretamente o financiamento de atividades produtivas da economia formal e informal, preferencialmente aquelas enquadradas nas linhas do microcrédito;

X – Elaborar normas e padrões de operacionalização das atividades e estabelecer prioridades que viabilizem a consecução dos objetivos preconizados pela política municipal;

XI – Para o fiel cumprimento de suas competências, firmar parcerias com organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, entidades integrantes ao Sistema S bem como órgãos e entes públicos;

XII – Desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como outras que lhe forem delegadas.

Art. 2º. As competências dos cargos não previstas nesta lei serão estabelecidas por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Ficam alterados o inciso II, do artigo 21 e o inciso II, do Anexo I, da Lei Complementar nº. 64, de 26 de janeiro de 2022, inserindo-se o item 11, devido a instituição da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda (SETRA), passando a vigorar com os Anexos I e II da presente Lei Complementar.

Art. 4º A Administração Pública Municipal promoverá as adequações necessárias à aplicação da presente lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as disposições da Lei Complementar nº. 064, de 26 de janeiro de 2022, que não houverem sido revogadas, modificadas ou substituídas pelos dispositivos contidos nesta Lei Complementar.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 25 de janeiro de 2023.

Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal

ANEXO I DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 007, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

(Alterado o inciso II, do artigo 21, da Lei Complementar nº. 64, de 26 de janeiro de 2022)

11. Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda – SETRA

NOMENCLATURA DO CARGO
Secretário do Trabalho, Emprego e Renda
Secretário Executivo do Trabalho, Emprego e Renda
Coordenador do Trabalho e Inclusão Social
Gerente de Qualificação e Capacitação
Coordenador da Sala do Empreendedor
Coordenador do Fundo Municipal de Capacitação de Pequenos Negócios (FUMCAP)

ANEXO II DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

(Alterado o inciso II, do Anexo I, da Lei Complementar nº. 64, de 26 de janeiro de 2022)

11. Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda – SETRA

NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMB.	QUANT.
Secretário do Trabalho, Emprego e Renda	SS	01
Secretário Executivo do Trabalho, Emprego e Renda	SE	01
Coordenador do Trabalho e Inclusão Social	DAS-4	01
Gerente de Qualificação e Capacitação	DAS-4	01
Coordenador da Sala do Empreendedor	DAS-4	01
Coordenador do Fundo Municipal de Capacitação de Pequenos Negócios (FUMCAP)	DAS-4	01

2